



**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**  
**SECRETARIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS**  
**DEPARTAMENTO DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE REESTRUTURAÇÃO, DESESTATIZAÇÃO E REORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL**

**PLANO DE TRABALHO**

Brasília, 27 de outubro de 2021.

**II - PLANO DE TRABALHO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 001/2020**

**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

**1. Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**

Nome da autoridade competente: **NATÁLIA MARCASSA DE SOUZA**

Número do CPF: **290.513.838-60**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **SECRETARIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS - SFPP**

**2. UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **390042 - SECRETARIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS - SFPP**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **395001 - EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA - EPL**

**Observações:**

1. *Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e*
2. *Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.*

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

**1. Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA - EPL

Nome da autoridade competente: ARTHUR LUIS PINHO DE LIMA

Número do CPF: 180.777.568-24

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: nomeado pela Ata da 7ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, realizada em 31 de maio de 2019.

Nome do órgão ou entidade descentralizada: EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA - EPL

Nome da autoridade competente: MARCELO GUERREIRO CALDAS

Número do CPF: 807.957.061-20

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: nomeado pela Ata da 9ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, realizada em 06 de agosto de 2019.

## 2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **395001/39253 -EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA - EPL**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: **395001/39253 - EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA - EPL**

### Observações:

1. *Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e*
2. *Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a unidade responsável pela execução tenha UG própria.*

### 3. OBJETO:

Segundo Aditivo à contratação de consultoria técnica para apoio ao encerramento da Concessão relativa à ligação rodoviária internacional entre os municípios de Santo Tomé (Argentina) e São Borja (Brasil), incluindo o Centro Unificado de Fronteira (CUF), complexo alfandegário e aduaneiro, bem como realização de avaliação econômico-financeira decorrente do encerramento do Contrato Internacional de Concessão.

### 4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Para o desenvolvimento dos trabalhos, os produtos e suas atividades necessárias ao atendimento do escopo, encontram-se abaixo descritos e caracterizados, conforme proposta de aditivo EY (SEI 4637356).

**PRODUTO 6C – Modelagem para a nova concessão de longo prazo da administração e exploração do para o Centro Unificado de Fronteira e infraestrutura viária**

A Contratada deverá promover as seguintes atividades:

Modelagem para a contratação de longo prazo da administração e exploração do Centro Unificado de Fronteira (CUF) conjuntamente com a infraestrutura viária existente (ponte, rodovias de acesso e sistema de pedágio), nos moldes do trabalho elaborado no Produto 6B, com a adição de:

- serviços de projeção de tráfego;
- custos operacionais;
- despesas operacionais;
- investimentos;
- reinvestimentos para manutenção e conservação;
- modelagem econômico-financeira do projeto
- coordenação e consolidação dos estudos/documentos;
- elaboração de minutas e anexos de maior complexidade.

**Prazo:**

- 90 dias

**5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO SEGUNDO ADITIVO AO TED:**

Ao longo das negociações junto ao governo argentino, observou-se que, diante do exíguo prazo para discussões técnicas mais amplas voltadas a alteração do objeto, o governo argentino optou pela prorrogação do atual contrato, nos mesmos moldes vigentes, por mais 365 dias, prorrogáveis por igual período, conforme acordo bilateral assinado pelos Chanceleres do Brasil e Argentina em 19 de julho de 2021 (SEI 4460218); 2º Termo aditivo ao Contrato de Concessão assinado pela Concessionária e pela COMAB em 19 de agosto de 2021 (SEI 4488926); e Decreto de homologação do 2º Termo Aditivo Contratual assinado pelo Presidente da República do Brasil em 26 de agosto de 2021 (SEI 4518393).

Importante salientar a dificuldade do governo brasileiro em alinhar entendimentos naquele momento com o governo argentino, o que só foi efetivamente concretizado a partir do Acordo bilateral, em 19 de julho de 2021, ou seja, faltando pouco mais de um mês para o encerramento do prazo contratual vigente.

Neste panorama, tendo em vista o andamento do projeto, objeto do contrato BRA10-38396 celebrado por meio do TED nº 001/2020, e diante da necessidade de proposição de alternativas para o avanço das tratativas entre os Governos do Brasil e da Argentina, principalmente com a possibilidade de posicionamento distinto do lado argentino, foi proposta a elaboração de um novo cenário tendo por referência a concessão não apenas do Centro Unificado de Fronteira – CUF, objeto do produto 6B, mas também de um segundo cenário englobando CUF e infraestrutura viária, **atividade esta complementar e correlata ao escopo vigente.**

Conforme e-mail encaminhado pela EPL em 03 de setembro de 2021 (SEI 4569359), para o desenvolvimento deste novo cenário, haveria a necessidade de aditar o contrato vigente, pois essa alteração de escopo impacta diretamente na adição de serviços de projeção de tráfego, custos operacionais, despesas operacionais, investimentos, reinvestimentos para manutenção e conservação, modelagem econômico-financeira do projeto, coordenação e consolidação dos estudos/documentos, elaboração de minutas e anexos de maior complexidade. Neste mesmo documento eletrônico, o Diretor de Fomento e Desenvolvimento da Infraestrutura deu ciência do fato à Secretária de Fomento, Planejamento e Parcerias, que reforçou o interesse em se dar seguimento a essa avaliação, especialmente pela expectativa de posicionamento do lado argentino.

Conforme proposta técnica e comercial para as atividades complementares ao Contrato BRA10-38396, apresentado pela EPL por meio do Despacho nº 129/2021/GEINE-EPL/DGE-EPL (SEI 4572363), de 10 de setembro de 2021, as atividades a serem realizadas utilizarão como insumo e ponto de partida as informações já coletadas e os estudos já realizados no âmbito do referido contrato original.

Após novas tratativas entre EPL e Consultoria contratada e, conforme orientação do MINFRA (SEI 4569359), foi submetida proposta adicional de atividades, incluindo ao escopo do TED a modelagem para a contratação de longo prazo da administração e exploração do Centro Unificado de Fronteira (CUF) e

sistema rodoviário (**Produto 6C**), a um custo avaliado em R\$ 235 mil e cronograma de execução estimado em 90 dias.

Importante destacar que as alterações propostas guardam estreita relação com o objeto descrito no item I – Identificação do Termo de Execução Descentralizada n. 01/2020, e que não tem o condão de alterá-lo.

Assim como nos documentos anteriormente firmados (TED e seu primeiro aditivo), entendemos que as ações tomadas nessa proposição de termo aditivo guarda alinhamento com Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, que dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de termo de execução descentralizada, que, em seu artigo 15, define que as alterações do TED poderão ocorrer “*mediante proposta formal e justificada, vedada a alteração do objeto contratado*”.

Informa também o mesmo dispositivo deste Decreto, em seu § 3º, que “*as alterações que impliquem acréscimo ou decréscimo no valor do TED não se submetem ao limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993*”.

**Observação:** *Preenchimento da justificativa e motivação para a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade.*

*Considerando a natureza dos serviços necessários ao levantamento e análise de informações do Contrato Internacional de Concessão até o seu devido encerramento, bem como o desenvolvimento de modelagens necessárias a uma nova Concessão e, ainda, considerando a expertise da EPL, as suas competências, disponibilidade e capacidade técnica de seu quadro de pessoal para realizar estudos de viabilidade técnica e desenvolvimento de projetos de infraestrutura, a EPL tornou-se alternativa viável de suporte a SFPP/Minfra e a DELCON na execução dos serviços técnicos mencionados.*

## 6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

( ) Sim

( X ) Não

## 7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

( ) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

( ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

( X ) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

**Observação:**

1. *Podem ser marcadas uma, duas ou três possibilidades.*
2. *Não é possível selecionar forma de execução que não esteja prevista no Cadastro de Ações da ação orçamentária específica, disponível no SIOP.*

## 8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

( X ) Sim

( ) Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

- **Taxa de Administração do PNUD (5%)**

**Observação:**

1. O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.
2. Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela [Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994](#), a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

**9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1							
PRODUTO	Modelagem de nova concessão de Longo Prazo (CUF + Infraestrutura viária)	1	1	R\$ 235.000,00	R\$ 235.000,00	Mês 1	Mês 3

**10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO SUPLEMENTAR**

MÊS/ANO	VALOR
<b>Novembro/2021</b>	<b>R\$ 246.750,00</b>

O Desembolso para o Segundo Aditivo corresponderá ao valor total do trabalho (R\$ 235.000,00) acrescido de 5% (R\$ 11.750,00), ou seja, o segundo termo aditivo será de R\$ 246.750,00.

**11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD**

CÓDIGO DA DESPESA	NATUREZA DA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
339000		(Sim/Não)	
		(Sim/Não)	

**Observação:** O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.

**12. PROPOSIÇÃO**

Local e data

**MARCELO GUERREIRO CALDAS**

Diretor de Gestão da Empresa de Planejamento e Logística

**ARTHUR PINHO DE LIMA**

Diretor Presidente da Empresa de Planejamento e Logística

**13. APROVAÇÃO**

Local e data

**NATÁLIA MARCASSA DE SOUZA**

Secretária de Fomento, Planejamento e Parcerias

**Observações:**

1. *Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.*
2. *A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.*



Documento assinado eletronicamente por **Natália Marcassa de Souza, Secretária de Fomento, Planejamento e Parcerias**, em 28/10/2021, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Guerreiro Caldas, Diretor de Gestão**, em 01/11/2021, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Luis Pinho de Lima, Diretor Presidente**, em 01/11/2021, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4765602** e o código CRC **3BC493A2**.



Referência: Processo nº 50000.025299/2020-35



SEI nº 4765602

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Bairro Zona Cívico Administrativa  
Brasília/DF, CEP 70044-902  
Telefone: (61) 2029 - 7741 - [www.infraestrutura.gov.br](http://www.infraestrutura.gov.br)